LEI COMPLEMENTAR Nº 032

DE 10 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS A SEREM REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita do Município de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1°- Ficam criados os cargos conforme a tabela abaixo:

| Denominação | Número de Vagas | Referência | Escolaridade e Requisitos | Carga Horária/Semanal | Valor do Vencimento |
|-----------------------------------|-----------------------|------------|---|--|------------------------|
| Advogado | 02 | 05 | Curso Superior – Direito e Registro na OAB | 20 | R\$ 1.500,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | 05 | 01 | Ensino Fundamental Completo | 40 | R\$ 574,00 |
| Assistente Social | 02 | 05 | Curso Superior – Serviço Social | 30 | R\$ 1.500,00 |
| Auxiliar de Enfermagem | 02 | 02 | Ensino Médio e Registro de Classe COREN | Turno especial de 12 hs. Com descanso 36 hs. | R\$ 620,00 |
| Bibliotecário | 02 | 05 | Curso Superior Biblioteconomia e Registro de Classe no CRB | 40 | R\$1.500,00 |
| Engenheiro Agrônomo | 02 | 06 | Curso Superior – Agronomia e Registro de Classe CREA | 40 | R\$ 3.952,50 |
| Farmacêutico | 02 | 05 | Curso Superior – Farmácia e Registro de Classe no CRF | 40 | R\$ 1.500,00 |

| Professor de Artes | 02 | ED 01 | Curso Superior - Artes Plásticas | 40 | R\$ 6,02 h/aula |
|---------------------------------|----|-------|--|----|--------------------|
| Professor de Música | 02 | ED 01 | Curso Superior de Música | 40 | R\$ 6,02 h/aula |
| Professor de Ensino Infantil | 15 | 04 | Curso normal em nível superior ou licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para ministrar aulas no ensino Infantil | 25 | R\$780,00 |
| Professor de Inglês | 01 | ED 01 | Licenciatura Plena em Inglês | 40 | R\$ 6,02 h/aula |
| Técnico em Informática | 02 | 03 | Curso Técnico em Informática, com experiência comprovada de no mínimo 06 meses. | 40 | R\$ 670,00 |

- Art.2°- Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por esta Lei Complementar, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo.
- Art.3°- A investidura em cargo público municipal dependerá de aprovação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos.
- Art.4°- A escala de vencimentos dos cargos de provimento efetivo constitui-se de referências escalonadas por números, conforme tabelas do anexo I desta Lei.
- Parágrafo único- As atribuições dos cargos de provimento efetivo discriminados nesta Lei encontram-se descritas no Anexo II, salvo aquelas referentes aos Professores de Artes Plásticas, Música, de Ensino Infantil e de Inglês, que regem-se em conformidade com artigo 67 da Lei Complementar nº 31, de 02 de fevereiro de 2010.

- Art.5°- Ficam asseguradas aos funcionários, regidos por esta Lei, todas as vantagens e gratificações que serão instituídas através de regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Iguape, através de Lei Complementar que regulamentará o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que será enviado à Câmara Municipal no prazo de 90(noventa) dias a contar da data de vigência da presente Lei.
- Art.6°- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Art.7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPALDE IGUAPE EM 10 DE MARÇO DE 2011.

Maria Elizabeth Negrão Silva Prefeita Municipal

ANEXO I-Á LEI COMPLEMENTAR Nº 032 DAS REFERÊNCIAS E VALORES DOS CARGOS

TABELA I

| Referência | Valor do Vencimento |
|------------|---------------------|
| | R\$/hora |
| ED 01 | 6,02 |

TABELA II

| Referência | Valor do Vencimento |
|------------|---------------------|
| 01 | R\$ 574,00 |
| 02 | R\$ 620,00 |
| 03 | R\$ 670,00 |
| 04 | R\$ 780,00 |
| 05 | R\$1.500,00 |
| 06 | R\$3.952,50 |